



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretario Municipal de Administração e Finanças

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 Celebração de Termo de Fomento com a Associação Cultural e Esportiva Floriano de Bom Princípio, visando o repasse de recursos financeiros para promover melhorias na Sede da Entidade com obras de reforma e ampliação do salão de festas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:

2.1 A presente proposta tem por finalidade a celebração de Termo de Fomento com a Associação Cultural e Esportiva Floriano de Bom Princípio, visando ao repasse de recursos financeiros destinados à execução de obras de reforma e ampliação da sede da entidade, em especial do salão de festas.

2.2 A necessidade da parceria decorre da importância que a entidade possui para o Município, desempenhando relevante papel na promoção de atividades culturais, esportivas, sociais e comunitárias, oferecendo à população um espaço destinado à realização de eventos, encontros, confraternizações e demais ações de interesse coletivo.

2.3 A estrutura existente necessita de melhorias para garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto aos usuários. Para tanto, serão executadas intervenções que compreendem o fornecimento e instalação de estrutura metálica, cobertura com telhas metálicas, colunas, platibandas, guarda-corpos, grelhas, pintura e demais materiais e serviços necessários à reforma e ampliação do salão.

2.4 Com a execução das melhorias, será possível ampliar a capacidade de utilização da sede, proporcionar melhores condições para a realização de eventos e fortalecer as atividades desenvolvidas pela Associação, promovendo maior integração da comunidade e incentivando a cultura, o esporte e o convívio social.

2.5 Dessa forma, a celebração do Termo de Fomento mostra-se plenamente justificada por atender ao interesse público, contribuindo para a preservação e qualificação de um importante espaço comunitário, utilizado em benefício da população de Bom Princípio, em consonância com os objetivos da parceria e com a legislação aplicável às parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09/12/2025 que autoriza o repasse financeiro para Associação Cultural e Esportiva Floriano de Bom Princípio

Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Associação Cultural e Esportiva Floriano de Bom Princípio – CNPJ 02.280.609/0001-67

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional:

Desenvolver e organizar atividades esportivas, nas mais diversas formas; Proporcionar aos seus associados espaços de lazer e convivência social; Fortalecer a família e o senso de fraternidade, através de promoções e atividades de caráter cultural, esportivo e de lazer; Lutar pelo bem comum das pessoas que integram a associação; Fomentar nas crianças a prática de esportes e atividades culturais orientadas; Organizar competições esportivas e de lazer; Participar quando convidada de atividades sociais, culturais, recreativas, cívicas, esportivas e de lazer; Promover encontros sociais que valorizem e fomentem o senso de amizade e ajuda mútua; Realizar promoções culturais e esportivas; Difundir a cultura, através de reuniões, conferências, debates e promoções de cursos de capacitação e liderança comunitária; Estudar e encaminhar reivindicações aos órgãos públicos municipais, estaduais e de União; Defender os direitos humanos; Manter os associados em união, compreensão e companheirismo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada nas áreas cultural, esportiva e comunitária, especialmente na promoção de atividades culturais, esportivas, de convívio social e de integração comunitária no Município de Bom Princípio;
- b) A entidade deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar o projeto proposto, demonstrada por meio de experiência prévia na organização de eventos, encontros comunitários, promoções e desenvolvimento de atividades sociais, culturais e esportivas;
- c) O projeto a ser executado deverá estar alinhado às políticas públicas municipais de esporte, cultura e integração social, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural imaterial, a promoção da qualidade de vida e o fortalecimento da identidade local;
- d) Os recursos financeiros repassados deverão ser exclusivamente destinados ao custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, incluindo, entre as despesas de aquisição de material e de mão obra para execução das obras de melhorias na sede da Entidade;
- e) A entidade deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado, contendo metas, cronograma de execução, previsão de despesas e indicadores de acompanhamento dos resultados;
- f) Deverá ser garantida a prestação de contas dos recursos recebidos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

g) A execução do objeto deverá assegurar a representação oficial do Município de Bom Princípio em competições esportivas, bem como a manutenção das atividades regulares da equipe;

h) A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

I – regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1 A Entidade aplicará os recursos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	Melhorias na Sede da Entidade com obras de reforma e ampliação do salão de festas	R\$ 10.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na celebração de Termo de Fomento entre o Município de Bom Princípio e a Associação Cultural e Esportiva Floriano, com o objetivo de viabilizar o repasse de recursos financeiros para a aquisição dos materiais necessários à execução da reforma e ampliação do salão de festas da sede da entidade.

7.2 Os recursos serão destinados à aquisição de materiais de construção e estruturas metálicas, compreendendo, entre outros, tesouras metálicas, colunas, cobertura com telhas metálicas, perfis estruturais, platibandas, guarda-corpos, grelhas, parafusos, materiais de fixação e pintura, conforme



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

especificações constantes no Plano de Trabalho e demais documentos técnicos que integram a parceria.

7.3 A execução das obras será realizada pela própria entidade, observando o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas aprovadas e as normas de segurança e de engenharia aplicáveis, cabendo ao Município acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos repassados.

7.4 A solução adotada permitirá a modernização e ampliação da estrutura física da sede da Associação, proporcionando melhores condições de utilização do salão de festas para a realização de eventos culturais, esportivos, sociais e comunitários, garantindo maior segurança, funcionalidade e conforto aos usuários, além de fortalecer as atividades desenvolvidas pela entidade em benefício da comunidade de Bom Princípio.

7.5 Dessa forma, a celebração da parceria representa a alternativa mais adequada e eficiente para atender ao interesse público, promovendo a melhoria de um importante espaço comunitário, em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho e com a legislação aplicável às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.243/2025 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados, uma vez que a execução de obras de melhoria na sede com reforma e ampliação do salão de festas previstas são interdependentes e demandam gestão integrada, planejamento contínuo e responsabilidade única pela execução e prestação de contas por parte da Entidade.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades.

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Com a celebração do Termo de Fomento e a execução da reforma e ampliação do salão de festas da Associação Cultural e Esportiva Floriano, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Melhorar a infraestrutura física da sede da entidade, proporcionando um ambiente mais seguro, funcional e adequado para a realização de suas atividades.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- b) Ampliar a capacidade de utilização do salão de festas, possibilitando a realização de eventos com melhores condições de conforto e segurança para os participantes.
- c) Garantir a substituição e instalação de estruturas metálicas, cobertura, platibandas, guarda-corpos e demais componentes previstos no projeto, assegurando maior durabilidade e conservação da edificação.
- d) Fortalecer as atividades culturais, esportivas, recreativas e comunitárias promovidas pela Associação, ampliando o atendimento à população e incentivando a participação da comunidade.
- e) Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos repassados, em conformidade com o Plano de Trabalho e demais instrumentos que integram a parceria.

f) Promover o desenvolvimento social e o fortalecimento do vínculo entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil, por meio da cooperação voltada ao atendimento do interesse público.

10.2 Como resultado final, espera-se disponibilizar à comunidade um salão de festas reformado e ampliado, com melhores condições estruturais, maior segurança, funcionalidade e capacidade de atendimento, contribuindo para o fortalecimento das atividades sociais, culturais, esportivas e comunitárias desenvolvidas pela Associação Cultural e Esportiva Floriano.

10.3 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

MAICON POERSCH

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que a execução das obras de melhorias na sede da Entidade será realizada de forma autônoma pela entidade parceira, utilizando infraestrutura própria e recursos previstos no Termo de Fomento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O Termo de Fomento será firmado com base na seguinte dotação orçamentária como segue:

5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 DESPORTO E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITARIO

206 PROGRAMA ESPORTE E LAZER

2524 PROGRAMA CUIDE-SE: INSERÇÃO DAS PESSOAS À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

1502 1502

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação Cultural e Esportiva Floriano de Bom Princípio, visando o repasse de recursos financeiros para as melhorias na sede social da Entidade.

Bom Princípio, 13 de agosto de 2026.

Secretario Municipal de Administração e Finanças